



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Junho de 2002



Série

Número 71

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 712/2002

Convoca o Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses para os dias 24 e 25 de Outubro, na cidade do Funchal.

Resolução n.º 713/2002

Declara de utilidade pública a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo.

Resolução n.º 714/2002

Declara de utilidade pública a ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 715/2002

Aprova a minuta do contrato de empréstimo, no montante de € 2.421.863,00, a celebrar entre a Região e a Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 716/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 17.012,83.

Resolução n.º 717/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 158.003,86.

Resolução n.º 718/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 29.732,85.

Resolução n.º 719/2002

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 9.008,07.

Resolução n.º 720/2002

Atribui à Câmara Municipal de Ribeira Brava a importância de € 53.913,36.

Resolução n.º 721/2002

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 28.147,34.

Resolução n.º 722/2002

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 106.625,83.

Resolução n.º 723/2002

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 6.552,63.

Resolução n.º 724/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de € 1.778.104,77.

Resolução n.º 725/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Espírito Santo, S.A., à liquidação da importância de € 384.888,12.

Resolução n.º 726/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 9.028,97.

Resolução n.º 727/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus.

Resolução n.º 728/2002

Rectifica a Resolução n.º 308/2002, de 21 de Março.

Resolução n.º 729/2002

Desiste da expropriação de três parcelas que se tornarão não necessárias à prossecução dos trabalhos destinados à obra de “construção da Via Rápida Machico/Canical - nó de Machico Sul”.

Resolução n.º 730/2002

Autoriza o recurso à modalidade do ajuste directo para a empreitada de “conservação da cobertura do Edifício do Governo Regional situado na Avenida de Zarco, no Funchal”.

Resolução n.º 731/2002

Aprova o descongelamento de uma vaga de estagiário, da carreira técnico de informática, do quadro do pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia.

Resolução n.º 732/2002

Autoriza o IBTAM a realizar um contrato-programa com a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira.

Resolução n.º 733/2002

Adjudica a empreitada de “construção da saída leste do Funchal” à sociedade denominada Tecnóvia Madeira - Sociedade de Empreitadas, Lda..

Resolução n.º 734/2002

Concede o aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda. para garantir uma operação de abertura de crédito em conta corrente, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., até ao montante de € 175.000.

Resolução n.º 735/2002

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder à Delegação da Madeira da Ordem dos Arquitectos, à Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer, à Associação de Psicólogos da Madeira e à Ordem dos Biólogos, espaços não habitacionais existentes nas caves dos Blocos 21 e 23 da Avenida do Colégio Militar, no Complexo Habitacional da Nazaré, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

Resolução n.º 736/2002

Aprova o mapa de trabalhos a mais e a menos relativo à empreitada n.º 12/98 de concepção/construção de 24 fogos e infra-estruturas no sítio da Torre - Machico.

Resolução n.º 737/2002

Atribui prémios pecuniários aos participantes na 47.ª Feira Agro-Pecuária no Porto Moniz.

Resolução n.º 738/2002

Atribui prémios pecuniários aos participantes na 47.ª Feira Agro-Pecuária no Porto do Moniz.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 712/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu convocar o Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses, ao abrigo do artigo 5.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/84/M, de 28 de Junho e do art.º 4.º do respectivo Regimento, para os dias 24 e 25 de Outubro, na cidade do Funchal, com a seguinte ordem de trabalhos:

1.º - Parecer sobre a Política Económica e Financeira da Região, nomeadamente a execução do Orçamento e do Plano.

2.º - Análise dos Assuntos do Comunicado Final da XVII Reunião do Conselho Permanente das Comunidades Madeirenses.

3.º - Eventual emissão, por direito próprio, de qualquer outro ponto de vista acerca da situação regional, nacional ou internacional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 713/2002

Considerando que, a “ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo”, presta e desenvolve actividades

de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de implementar, desenvolver e gerir acções de interesse vital para a Região;

Considerando que esta Associação tem vindo a apresentar um crescente desenvolvimento, bem como um maior envolvimento da população em geral;

Considerando que a Associação em causa, funciona não só em benefício dos associados mas igualmente da população em geral;

Considerando que, a Associação apoia e realiza acções para a promoção e desenvolvimento do comércio e indústria do Porto Santo;

Considerando que esta Associação, foi constituída em 8 de Março de 1995, preenchendo o requisito legal de efectivo e relevante funcionamento há pelo menos cinco anos;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu declarar de utilidade pública a “ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo”, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 714/2002

Considerando que, a “ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira” presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração e funcionamento em benefício não só dos seus associados como da população em geral;

Considerando que esta Associação criada em 5 de Abril de 1991, sendo uma Associação sem fins lucrativos, cujas associadas Casas do Povo são igualmente entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública, tem, desde a sua fundação até à data, prosseguido fins de interesse público no âmbito da valorização das produções agrícolas, do turismo em espaço rural, na preservação do ambiente, na conservação da natureza e do património edificado;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu declarar de utilidade pública a “ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira” com sede na Rua do Brasil, Bloco 15, número 110, freguesia de São Martinho desta cidade do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 715/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu aprovar, nos termos da Resolução n.º 684/2002, aprovada em Conselho do Governo de 6 de Junho, a minuta do contrato de empréstimo no montante de 2.421.863,00€ a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., a qual fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo e que faz parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 716/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do

Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 17 012,83 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Salão - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 717/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 158 003,86€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Beco de Santana com ligação ao Caminho da Água de Mel”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 718/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 29 732,85 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 719/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 9 008,07 € como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. do Sítio da Fajã da Ribeira e Meia Légua - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 720/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 53 913,36 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. do Sítio da Corujeira e Lugares - Tabua”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 721/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 28 147,34 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Feiteiras e Furnas - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 722/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 106 625,83 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Agrícola Fajã Amo/Fontinha - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 723/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 6 552,63 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Rural das Fontes (Rosário) - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 724/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A, à liquidação da importância de 1.778.104,77 Euros, referente ao encargo com juros do cupão n.º 10 do Empréstimo Obrigacionista: RAM/97 1.ª, 2.ª, e 3.ª Séries, emitido pela Região Autónoma da Madeira em 21 de Julho de 1997, cujo vencimento ocorre no dia 30 de Junho de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 725/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Espírito Santo, S.A., à liquidação da importância de 384.888,12 Euros, referente à terceira prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito directo, no dia 22 de Dezembro de 2000, cujo vencimento ocorre no dia 29 de Junho de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 726/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraíu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a oitava prestação de juros no próximo dia 21 de Junho de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 9.028,97€ (nove mil e vinte e oito euros e noventa e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 8.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Junho de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 727/2002

Considerando que o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família necessita de obras de beneficiação, atendendo ao estado precário em que se encontram as instalações actuais, nomeadamente no que respeita aos blocos destinados ao internamento de Jovens e Crianças;

Considerando que esta instituição é a única infraestrutura existente na Região destinada ao internamento de psiquiatria infantil e Juvenil e reabilitação, abrangendo utentes de ambos os sexos, dos 3 aos 18 anos de idade;

Considerando que as obras de reparação e beneficiação dos blocos B1 ao B7 estão previstas serem executadas em duas fases;

Considerando que o esforço financeiro exigido devido à urgência na execução das obras não permite, por parte do Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, disponibilizar a totalidade dos financiamentos destinados a suportar o custo com a reparação das obras.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu:

- 1 - Realizar um contrato-programa com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, tendo em vista a execução da 1.ª fase das obras de reparação e beneficiação dos blocos B1 ao B7 do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família.
- 2 - Para a prossecução dos trabalhos previstos no número anterior, é concedido ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus uma comparticipação financeira, correspondente a 75% do custo total da 1.ª fase da obra, que não poderá exceder o montante de 93.524,61€ (noventa e três mil quinhentos e vinte e quatro euros e sessenta e um cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta de contrato-programa que faz parte da presente resolução, cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
- 4 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos à data da sua assinatura e com término a 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.03.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 728/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 308/2002, de 21 de Março.

Assim, onde se lê "... pelo montante de 1.653.033,98 € ..." deverá ler-se "... pelo montante de 1.635.033,98 € .

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 729/2002

- 1 - Considerando que pela Resolução do Governo Regional n.º 165/2002, de 21 de Fevereiro, publicada no JORAM 1.ª Série, n.º 24, de 28 de Fevereiro, foram declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, para a "Obra de Construção da Via Rápida Machico/Canical - Nó de Machico Sul", entre outras, três parcelas de terreno, a seguir identificadas e discriminadas:
Parcela de terreno, com a área de 80m², a destacar do prédio rústico, localizado no Sítio da Pontinha, freguesia e concelho de Machico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 5, da Secção CB, de actual detenção e posse de J.R.N.H. Const., Compra Venda de Prop. Lda. Corresponde à parcela assinalada com o n.º 65 na planta parcelar do projecto da obra;
Parcela de terreno, com a área de 24m², a destacar do prédio rústico, localizado no Sítio da Pontinha, freguesia e concelho de Machico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 5, da Secção CB, de actual detenção e posse de J.R.N.H. Const., Compra Venda de Prop. Lda. Corresponde à parcela assinalada com o n.º 66 na planta parcelar do projecto da obra;
Parcela de terreno, com a área de 32m², a destacar do prédio rústico, localizado no Sítio da Pontinha, freguesia e concelho de Machico, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 4, da Secção CB, de actual detenção e posse de Manuel Silvério Saldanha. Corresponde à parcela assinalada com o n.º 67 na planta parcelar do projecto da obra;
- 2 - Considerando que, devido a uma alteração ocorrida no projecto, as parcelas antes mencionadas deixaram de ser necessárias à obra referenciada anteriormente, e, por conseguinte, de ter interesse para a utilidade pública inicialmente prevista;
- 3 - O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do artigo 88.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, resolve desistir da expropriação das parcelas identificadas no ponto 1 da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 730/2002

Considerando que o Edifício do Governo Regional situado na Avenida Zarco, no Funchal constitui um equipamento público que interessa conservar;

Considerando que em vistoria técnica recente constatou-se que a cobertura do edifício apresenta sinais de ruína eminente;

Considerando que tal acontecimento era imprevisível, face ao aparente bom estado de conservação do edifício;

Considerando que foi indicada como causa próxima desta situação as chuvas do último inverno;

Considerando que no referido edifício funcionam diversos serviços públicos e que o mesmo acolhe um extenso e insubstituível património documental;

Considerando que é urgente proceder à reparação/substituição imediata da cobertura do referido edifício em época estival;

Assim, não sendo tal objectivo compatível com os procedimentos exigidos pelos concursos público, limitado ou por negociação, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu, ao abrigo do art.º 136.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março,

autorizar o recurso à modalidade do ajuste directo para a empreitada de “Conservação da Cobertura do Edifício do Governo Regional situado na Avenida Zarco, no Funchal”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 731/2002

Considerando que existe a necessidade de admitir um estagiário, da carreira técnico de informática, para a Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional;

Considerando que por tal necessidade ser própria e permanente do serviço, urge ainda no decorrer do presente ano preencher uma vaga existente para a referida categoria;

Verificando-se que nos prazos previstos na lei não foi solicitado o descongelamento que possibilita a abertura de concurso externo;

Considerando o disposto no n.º 7, do artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu aprovar o descongelamento de 1 lugar de estagiário, da carreira técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, para o exercício de funções nesta Direcção Regional, cuja admissão deverá verificar-se no decorrer do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 732/2002

Considerando a política de valorização, preservação e promoção do artesanato produzido na Região Autónoma da Madeira, que se traduz nomeadamente no apoio e assistência técnica aos produtores e exportadores do Artesanato Regional;

Considerando que a Associação dos Produtores de Bordado, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira (APBTOVM), através do seu núcleo recentemente criado denominado por “Centro de Moda e Design”, tem-se revelado e afirmado como um importante instrumento de promoção e divulgação do artesanato, particularmente no tocante à prestação de serviços às empresas do sector, nos domínios da execução de projectos de produtos em design e na concepção de novos produtos;

Considerando que é fundamental dar continuidade à política de apoio ao referido “Centro de Moda e Design”, por forma a que se mantenha viva e dinâmica a sua actividade de prestação de assistência às referidas empresas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar o IBTAM a realizar um contrato-programa com a Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira, mediante a atribuição de um subsídio no valor de 162.109,31 €, para apoio ao desenvolvimento e manutenção de todas as actividades indispensáveis ao regular funcionamento do “Centro de Moda e Design”, nomeadamente na aquisição de equipamentos e materiais, na contratação de pessoal e na prestação de serviços às empresas do sector do artesanato Regional.

- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedida à Associação de Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vime da Madeira uma comparticipação financeira até ao montante de 162.109,31 €.

- 3 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa cuja vigência decorrerá desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

- 4 - Mandatar o Presidente do Conselho de Administração do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira para, em representação do mesmo, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 5 - Este encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na classificação económica de Investimentos do Plano 04.02.01.A - Transferências Correntes - Administrações Privadas - Instituições Particulares - Associação dos Produtores de Bordados, Tapeçarias e Obras de Vimes da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 733/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Construção da Saída Leste do Funchal”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Tecnóvia Madeira - Sociedade de Empreitadas, Ld.ª, pelo montante de 6.883.401,03 € - (seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e um euros e três centimos), a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para a execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06; Capítulo 50; Divisão 04; Subdivisão 68; Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 734/2002

Considerando que a estratégia de desenvolvimento definida pelo Governo Regional para o sector agro-industrial tem em vista um melhor aproveitamento dos recursos endógenos e preservação das indústrias tradicionais existentes nesta Região Autónoma;

Considerando que a empresa “Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.ª”, indústria transformadora de cana-de-açúcar, tem vindo a desenvolver um importante papel na promoção dos produtos derivados daquela matéria-prima, contribuindo decisivamente para a integração da base produtiva e equilíbrio económico e social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as empresas que operam no sector da indústria de transformação da cana sacarina, em particular a “Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.^{as}”, enfrenta dificuldades pontuais de tesouraria, pelo que o financiamento das campanhas anuais de laboração industrial da cana-de-açúcar passam pelo recurso ao crédito bancário.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à “Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.^{as}”, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M de 16 de Outubro, para garantir uma operação de abertura de crédito em conta corrente, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., até ao montante de 175.000 €, a qual é caucionada por uma livrança subscrita pela Empresa e avalizada pelos sócios gerentes e respectivos cônjuges, pelo período de um ano e com a finalidade de constituição de Fundo de Maneio necessário para fazer face às despesas com a laboração industrial da cana-de-açúcar referente ao ano económico de 2002.
- 2 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 735/2002

Considerando que, é política da Região Autónoma da Madeira, disponibilizar o seu património a entidades e projectos de relevante interesse público e social;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, nas condições que esta entidade entender serem as que melhor salvaguardam o interesse público, a ceder à Delegação da Madeira da Ordem dos Arquitectos, à Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer, à Associação de Psicólogos da Madeira e à Ordem dos Biólogos, espaços não habitacionais existentes nas caves dos blocos 21 e 23 da Avenida do Colégio Militar, ao Complexo Habitacional da Nazaré, São Martinho, Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 736/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu:

- a) Aprovar o mapa de trabalhos a mais e a menos relativo à empreitada n.º 12/98 - Concepção/Construção de 24 Fogos e Infra-estruturas no Sítio da Torre - Machico, no valor de 190.374,47 € ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- b) Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada Somague Engenharia, S.A..
- c) A despesa tem cabimento na rubrica orçamental 02, Investimentos do Plano 03, Construção/Aquisição de

Fogos 07, Aquisição de Bens de Capital 01, Investimentos 02-A, Compra/Construção de Habitação do orçamento do IHM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 737/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu atribuir um prémio pecuniário, aos participantes na 47.ª Feira Agro-Pecuária no Porto Moniz, no âmbito da Pecuária, a realizar nos dias 5, 6 e 7 de Julho de 2002.

Este prémio é atribuído de acordo com o disposto no art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro de 2001.

Relação de expositores beneficiados:

- Prémio de 650,00€ - Maria Cecília de Jesus Jardim, Pico Alto - Porto Moniz
- Prémio de 500,00€ - José Sardinha Pinto, Pico Alto - Porto Moniz
- Prémio de 350,00€ - José Manuel Rodrihues Cal, Pinheiro - Achadas da Cruz - Porto Moniz
- Prémio de 300,00€ - Manuel Evangelista Delgado, Pombais - Porto Moniz
- Prémio de 350,00€ - Miguel Rodrigues Lucas, Pinheiro - Achadas da Cruz - Porto Moniz.

A despesa resultante destes prémios tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 738/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 2002, resolveu atribuir um prémio pecuniário, aos participantes na 47.ª Feira Agro-Pecuária no Porto do Moniz, no âmbito da Pecuária, a realizar nos dias 5, 6 e 7 de Julho de 2002.

Este prémio é atribuído de acordo com o disposto no art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro de 2001.

Relação de expositores beneficiados:

- Prémio de 200,00€ - Gama e Gama, Caniço
- Prémio de 200,00€ - Carnes Ramos, Estreito de Câmara de Lobos
- Prémio de 200,00€ - Esmoitada, São Vicente
- Prémio de 200,00€ - Bovimadeira, Caniço
- Prémio de 250,00€ - Santagro, Santo da Serra
- Prémio de 150,00€ - Cooperativa dos Criadores de Gado do Monte, Lamaceiros
- Prémio de 100,00€ - Nunes & Freitas, Lda., Estreito de Câmara de Lobos
- Prémio de 100,00€ - Sodiprave, Santa Cruz
- Prémio de 750,00€ - Associação Hípica da Madeira, Funchal

A despesa resultante destes prémios tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,33 (IVA incluído)